



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

## **ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**Nº 14 /2013**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
MEIO DA CONTROLADORIA-GERAL  
DA UNIÃO, E O MUNICÍPIO DE SÃO  
PAULO, POR MEIO DA  
CONTROLADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.685/0001-03, doravante referida simplesmente como **CGU**, neste ato representada pelo Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, **JORGE HAGE SOBRINHO**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, com sede no Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá, nº 15 - 10º andar, Centro, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.395.000/0001-39, doravante referido simplesmente como **CGM**, neste ato representado pelo Secretário de Controladoria Geral do Município, **MARIO VINICIUS CLAUSSEN SPINELLI**, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, atendendo às cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a **CGU** e **CGM**, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação de que trata este ajuste consistirá, observadas as competências e atribuições próprias de cada partícipe, nas seguintes medidas:

I - permitir intercâmbio de informações, inclusive por meio de acesso direto eletrônico - *online*, quando possível, aos sistemas informatizados gerenciados pelos órgãos envolvidos, ressalvadas aquelas informações ou dados resguardados pelo sigilo legal;

II - atuar conjuntamente em ações de prevenção à corrupção e promoção da transparência e da ética pública, através da realização de eventos de sensibilização e de capacitação, objetivando maior participação da sociedade no controle dos gastos públicos e no desempenho da atividade administrativa;

III - compartilhar conhecimentos e informações técnicas relativos às áreas de auditoria e fiscalização, correição e ouvidoria, tais como melhores práticas e normativos internos, visando complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;

IV - realizar trabalhos conjuntos de interesse comum, nas áreas de prevenção e combate à corrupção, incluindo atividades de educação corporativa na modalidade presencial ou à distância, cessão de instrutores e material didático, elaboração ou adaptação de cursos, e outras ações de apoio à sua execução;

V - tornar disponíveis vagas aos servidores do outro partícipe em ações de capacitação e de desenvolvimento profissional, a exemplo de cursos de especialização, seminários, simpósios e outros eventos de mesma equivalente, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

VI - proporcionar apoio mútuo na elaboração e distribuição de materiais didáticos destinados ao público-alvo das ações de estímulo ao controle social e fortalecimento da gestão pública;

VII - promover mecanismos de divulgação com o propósito de difundir boas práticas na Administração Pública, por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como *links* institucionais nos respectivos portais na rede mundial de computadores - *internet*, observada a política de comunicação de cada órgão; e

VIII - comunicar, entre si, eventuais indícios de irregularidades ou improbidades detectadas quando da fiscalização dos convênios firmados entre os entes federais e os órgãos ou entidades municipais.

**Subcláusula Primeira** – Os partícipes executarão as atividades decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO de forma a ser definida, em cada caso, pelos titulares das unidades técnicas da

CGU e da CGM responsáveis por sua implementação, mediante troca de correspondência oficial e deliberação entre os representantes dos órgãos envolvidos, observadas as competências atribuídas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de São Paulo.

**Subcláusula Segunda** - A presente parceria não obriga ao intercâmbio de informações de caráter sigiloso, o qual somente se dará em situação justificável, obrigando o partícipe destinatário a manter o sigilo das informações e a responder por sua segurança e preservação. Devem também ser protegidos por sigilo dados e informes preliminares recebidos por um dos partícipes, cuja manifestação definitiva do outro dependa da realização de levantamentos, diligências e análises complementares, com vistas à preservação dos profissionais, pessoas físicas, jurídicas e instituições envolvidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS**

Os partícipes se comprometem, igualmente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos seguintes:

I - planejar e executar ações integradas, com vistas a estimular o controle social e fortalecer a gestão dos recursos públicos pela União e Município de São Paulo;

II - manter sistema de comunicação, de modo a informar-se mutuamente sobre as atividades de interesse recíproco a serem realizadas;

III - compartilhar relatórios e demais orientações pertinentes à execução das atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos procedimentais de cada signatário;

IV - informar um ao outro sobre o número de vagas disponíveis para ele nos eventos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

V - tornar disponível material de interesse recíproco relativo a ações educacionais, presenciais ou à distância, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;

VI - observar os direitos autorais envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, devendo ser informado o crédito da auditoria, bem como o instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe; e

VII - levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, para a adoção das medidas cabíveis.

**Subcláusula única** - Comprometem-se igualmente ambos os partícipes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como a designar, formalmente, no prazo de trinta dias contados da data de sua celebração, coordenador responsável pelo acompanhamento da execução do ajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA**

As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

**Subcláusula única** - Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução do objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, os partícipes poderão celebrar convênio (s) específico (s), obedecendo, nesse particular, ao disposto na Lei nº 8.666, de 1993 e ao previsto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto Municipal n. 49.539, de 29 de maio de 2008 e na demais legislação aplicável.

#### **CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem vigência de sessenta meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento dos compromissos assumidos, ou por iniciativa unilateral de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos, será providenciada pela CGU no Diário Oficial da União e pela CGM no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

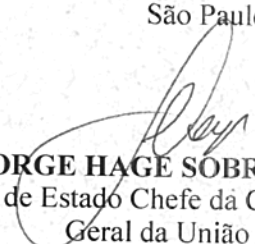
Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, quando não acarretarem conflito federativo e não possam ser solucionadas administrativamente.


## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento dos compromissos ora assumidos serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferentemente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustadas, firmam os partícipes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-indicadas.

São Paulo, SP, 20 de maio de 2013.

  
**JORGE HAGE SOBRINHO**  
Ministro de Estado Chefe da Controladoria-  
Geral da União

  
**MARIO VINICIUS CLAUSSEN SPINELLI**  
Secretário Especial de Controladoria-Geral do  
Município de São Paulo

### Testemunhas:

Nome:

Documento de Identidade:

Nome:

Documento de Identidade:



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2013 - UASG 110161

Nº Processo: 00676000494201311. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção nas dependências da Advocacia-Geral da União- AGU em Brasília/DF, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/05/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Sig Quadra 06 Lote 800 BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 28/05/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/06/2013 às 10h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se no site www.comprasnet.gov.br e www.agu.gov.br

MARIA JOSE TOSTA Pregoeira

(SIDEC - 27/05/2013) 110161-00001-2013NE800504

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 18/2013

A Pregoeira Oficial torna público o resultado de julgamento do Pregão 18/2013, declarando vencedora do certame as propostas das empresas: CNPJ nº 00.455.659/0001-32 - STILOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, itens 23 e 25. CNPJ nº 03.119.421.0001-24 - FIPEL COMERCIO E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA, itens 6 e 27. CNPJ nº 03.988.378/0001-33 - DF DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, item 19. CNPJ nº 07.065.674/0001-13 - SALENAS MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, item 1. CNPJ nº 07.707.800/0001-96 - EDUARDO SIQUEIRA BARBOSA - ME, itens 5, 11, 17 e 26. CNPJ nº 08.228.010/0001-90 - PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, item 21. CNPJ nº 11.406.200/0001-65 - WM COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, itens 18 e 20. CNPJ nº 14.508.516/0001-56 - L. G. DA COSTA - ME, item 12. CNPJ nº 15.521.228/0001-02 - VIPERS IMPORTS/COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, item 16. CNPJ nº 16.731.837/0001-40 - ART STILO PAPELARIA/LIVRARIA, COMERCIO E INFORMÁTICA LTDA, itens 2, 7, 8, 9, 10, 15 e 24. CNPJ nº 26.976.381/0001-32 MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, item 22. Os itens 3, 4, 13 e 14 foram cancelados. Os autos encontram-se com vistas franqueadas.

MARIA JOSE TOSTA

(SIDEC - 27/05/2013) 110161-00001-2013NE800504

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRENSA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1 Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 Publicação de contratos, editais, atos e medidas

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br - imprensa@in.gov.br SBC, Quadra C, Lote 30/31, C-13 - 70610-000, Brasília - DF CNPJ: 04199604/0001-09 Fone: 0800 725 6787

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO EXTRATO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 14/2013- CGU Nº PROCESSO: 00190.002345 2013-31 CONCEDENTE: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.685/0001-03. CONVENIENTE: Município de São Paulo, por intermédio da Controladoria-Geral do Município, com sede no Edifício Matarazzo- Viaduto do Chá, nº 15- Centro, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF nº 46.395.000/0001-39. OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação o estabelecimento de mecanismos de cooperação visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública. RECURSOS: As atividades previstas não envolvem transferência de recursos entre os parceiros, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica. VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação terá a vigência de sessenta (60) meses. DATA DE ASSINATURA: 20/5/2013. SIGNATÁRIOS: Pela Controladoria-Geral da União, Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, Dr. Jorge Hage Sobrinho, pelo Secretário Especial de Controladoria-Geral do Município de São Paulo, Mario Vinícius Claussen Spinelli.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo Nº 00004/2013 ao Convênio Nº 718286/2009. Conventos: Concedente: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICÍPIO DE TERESINA, CNPJ nº 06.554.869/0001-64. PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO, ATE 30/09/2013. Valor Total: R\$ 108.055,50, Valor de Contrapartida: R\$ 8.055,50. Signatários: Concedente: PATRICIA BARCELOS, CPF nº 736.960.210-91. Conveniente: FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, CPF nº 278.485.404-30.

(SICONV(PORTAL) - 27/05/2013)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2013 ao Convênio Nº 758141/2011. Conventos: Concedente: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Unidade Gestora: 110244, Gestão: 00001. Conveniente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 41.763.856/0001-37. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO / ALTERAÇÃO VIGÊNCIA PARA 02/06/2014. Valor Total: R\$ 122.900,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.900,00. Signatários: Concedente: PATRICIA BARCELOS, CPF nº 736.960.210-91. Conveniente: NORMA BRANDAO DE LAVENERE MACHADO DANTAS, CPF nº 475.672.284-91.

(SICONV(PORTAL) - 27/05/2013)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2013-SDH/PR

A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (SDH/PR) torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS NO SEU ÂMBITO DE COMPETÊNCIA, A SEREM FINANCIADOS com recursos da União, em conformidade com os termos do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 - dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e Chefe da Controladoria-Geral da União, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, aplicando-se ainda, no que couber, os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e convida as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos para apresentarem projetos que se coadunem aos programas e ações desta Secretaria, nos termos deste Edital. (Conteúdo completo: www.sdh.gov.br).

Em 27 de maio de 2013. MARIA DO ROSÁRIO NUNES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2013 - CEMDP/SDH/PR

A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (SDH/PR) torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS NO SEU ÂMBITO DE COMPETÊNCIA, A SEREM FINANCIADOS com recursos da União, em conformidade com os termos do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 - dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e Chefe da Controladoria-Geral da União, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, aplicando-se ainda, no que couber, os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e convida as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos para apresentarem projetos que se coadunem aos programas e ações desta Secretaria, nos termos deste Edital. (Conteúdo completo: www.sdh.gov.br).

Em 27 de maio de 2013. MARIA DO ROSÁRIO NUNES

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato de Licenciamento de Série Audiovisual EBC/DIGER/CONTRATO/Nº 1002/2013. Licenciante: Televisão América Latina - TAL. Licenciada: Empresa Brasil de Comunicação S/A. Objeto: Licenciamento, dos direitos de reprodução privada, para veiculação na programação da EBC e suas emissoras filiadas e conveniadas, da série denominada "DE VIRADA", composta por 10 (dez) episódios de 26 (vinte e seis minutos) de duração cada, em horário a ser definido pela EBC. Vigência: 60 (sessenta) meses, sendo o termo inicial a data da primeira exibição da série que será, obrigatoriamente, até 31/12/2013. Assinatura: 24/05/2013. Processo nº 0559/2012.

Espécie: Contrato de Licenciamento de Obra Audiovisual, EBC/APROJURR/Nº010/2013. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A. Contratada: Radar Cinema e Televisão Ltda. Objeto: Direitos de reprodução privada, para veiculação na grade de programação de televisão da EBC, bem como de suas emissoras afiliadas e conveniadas, da obra denominada "Escola pra Cachorro 2", série de animação infantil de 26 (vinte e seis) capítulos de 11 (onze) minutos de duração cada. Valor Total: R\$ 65.000,00. Dos Recursos Orçamentários. Programa de Trabalho: 24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2013NE000690. Emissão: 08/02/2013. Valor: R\$ 65.000,00. Vigência: 24/05/2013 a 24/05/2015. Assinatura: 24/05/2013. Processo nº 0088/2013.

Espécie: Contrato de Manutenção e Operação do Serviço de intercâmbio de TV Pública - ITVRP EBC/COORD-CM/Nº 0022/2013. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A. - EBC. Contratada: Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP. Objeto: Manutenção e operação do serviço de intercâmbio da TV Pública - ITVRP entre televisões educativas e universitárias, por meio de um sistema de compartilhamento de conteúdo digital baseado na infraestrutura de rede nacional de alto desempenho de educação e pesquisa. Valor: R\$ 540.047,31. Dos Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho: 24572202146550001 (Operação e Desenvolvimento da Internet na Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisas - RNP). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2013NE001280. Emissão: 13/03/2013. Valor: R\$ 400.000,00. Vigência: início em 15/05/2013 e término em 10/12/2013. Assinatura: 15/05/2012. Processo: 2820/2012.

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção em Elevador EBC/COORD-CM/Nº 0027/2012. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A. Contratada: Absoluta Elevadores Automação e Informática Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original e discriminar os dados do empenho do exercício financeiro 2013. Valor Total: R\$ 4.800,00. Dos Recursos Orçamentários da Prorrogação: Reforço de Empenho: Programa de Trabalho: 24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2013NE001662. Emissão: 05/04/2013. Valor: R\$ 2.000,00. Empenho: Programa de Trabalho: 24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2013NE000676. Emissão: 07/02/2013. Valor: R\$ 800,00. Vigência: 04/07/2013 a 04/07/2014. Assinatura: 23/05/2013. Processo nº 1232/2010.

Espécie: Contrato de Coprodução EBC/DIJUR/COORD-CD/Nº 1141/2012, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a HKAUFFMANN Produção de Imagens Ltda. Objeto: Coprodução da série de programas audiovisuais intitulada "O Que é Que eu Vou Fazer da Minha Vida". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25, caput, e o Decreto nº 6.505/08, art. 64, I. Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Dados do Empenho: Programa de Trabalho: 04.722.2025.20B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação - Nacional). Elemento de Despesa: 449039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2012NE001175. Data de Emissão: 16/05/2012. Valor: R\$ 180.000,00. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do desembolso da primeira parcela dos recursos do investimento objeto principal da Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODAV - 01/2009, com fulcro no item 3.1., alínea "a" do Anexo "D", da referida Chamada. Assinatura: 20/12/2012. Processo nº 0934/2012.

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços EBC/DIJUR/COORD-CD/Nº 1110/2012, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC e a Raiz Produções Cinematográficas Ltda - ME. Objeto: alterar itens das Cláusulas Terceira, Quarta e Oitava do Contrato Original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, artigo 65. Valor Global: sem ônus. Vigência: a partir da data de assinatura. Assinatura: 23/05/2013. Processo nº 2.925/2012.

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços EBC/DIJUR/COORD-CD/Nº 1091/2012, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC e a Intro Ltda. Objeto: alterar itens das Cláusulas Terceira, Quarta e Décima-SEGUNDA do Contrato Original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, artigo 65. Valor Global: sem ônus. Vigência: a partir da data de assinatura. Assinatura: 23/05/2013. Processo nº 1.451/2012.